



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA:** *Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Ponta Grossa, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 12 de setembro e semana compreendida do dia 09 a 15 do mês de setembro de cada ano.*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia Municipal do Bairro Ponta Grossa e Semana do Bairro Ponta Grossa"**, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de setembro de na semana compreendida do dia 09 a 15 de setembro.

**Ponta Grossa** é um bairro localizado na zona sul da cidade brasileira de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul. Foi oficialmente criado pela Lei 6.893 de 12 de setembro de 1991 e teve seus limites modificados pela Lei 9.993 de 16 de junho de 2006.

Um dos bairros banhados pela orla do Guaíba, a Ponta Grossa abriga a praia da Ponta Grossa e a praia do Tranquilo.

A Ponta Grossa está inserida na "Região Geral de Planejamento Oito" (RGP-8), a última das oito Regiões de Gestão do Planejamento de Porto Alegre. Cada região reúne um grupo de bairros com afinidades entre si, com a RGP8 possuindo dez bairros ao todo. A RGP-8 abriga duas Regiões do Orçamento Participativo (OP) distintas: a Região Restinga (que inclui os bairros Restinga e Pitinga) e a Região Extremo-Sul (que inclui Ponta Grossa, Belém Novo, Boa Vista do Sul, Chapéu do Sol, Extrema, Lageado, Lami e São Caetano).

O bairro Ponta Grossa recebeu esta denominação por ali se situar um destacado acidente geográfico da orla do lago Guaíba: uma *ponta* (pequena península) que invade o lago no sentido leste-oeste. Sobre ela erguem-se os 145 metros do Morro da Ponta Grossa, uma das maiores elevações da capital gaúcha, justificando assim o uso do adjetivo *grossa*.

No século XVIII, o conjunto composto pela *ponta* e pelo *morro* já recebia eventualmente a denominação até hoje utilizada, pois, conforme uma pesquisa de Clovis Silveira de Oliveira, autor do livro *"Porto Alegre: a cidade e sua formação"*, o diário de expedição do português Gomes Freire de Andrade cita a passagem desta comitiva pela Ponta Grossa em 1754, enquanto navegando pelo lago. Além disso, em um antigo mapa de 1763, elaborado pelo engenheiro militar José Custódio de Sá e Faria, consta a designação grafada *Ponta Grossa*.

Em 21 de julho de 1979, através da Lei Complementar nº 43, foi instituído o primeiro plano diretor de desenvolvimento urbano da cidade de Porto Alegre, que estabeleceu uma divisão territorial e do uso do solo no município. Para o bairro Ponta Grossa, especificamente, o primeiro Plano Diretor estabeleceu: as "unidades territoriais de planejamento" (UTPs), ao longo de suas principais vias: a Estrada Retiro da Ponta Grossa (incluindo o atual logradouro conhecido como Avenida Principal da Ponta Grossa), a Estrada da Ponta Grossa e a Avenida Juca Batista; as "áreas funcionais de interesse paisagístico e cultural" com potencial de lazer e potencial rural, para grandes glebas entremeadas pelas UTPs; e por fim as "áreas funcionais de preservação permanente", com potencial de reserva ecológica (na área do Morro da Ponta Grossa) e com potencial de ambiente natural (na várzeas do Arroio do Salso), e "parque natural" (para o promontório e para um longo trecho na orla sul aos fundos do atual LDFA/RS e do Clube Social do Médico).

Ainda que possua sedes campestres e propriedades com atividades agropecuárias, o bairro Ponta Grossa se situa integralmente em zona urbana, não estando inserido na chamada Zona Rural de Porto Alegre, a qual foi recriada em setembro de 2015. O bairro também não está incluído na rota turística dos Caminhos Rurais de Porto Alegre.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do **"Dia e Semana Municipal do Bairro Ponta Grossa"** e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia e Semana Municipal do bairro Ponta Grossa, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado no dia 12 de setembro e semana compreendida do dia 09 a 15 do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 15/05/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0554994** e o código CRC **66221483**.